



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1364 DE 04 DE AGOSTO DE 2022



“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 708, de 22 de fevereiro de 2006 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º A presente lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 708, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de regularização do reenquadramento de servidor lotado no extinto cargo de magarefe, ante ao princípio da autotutela definido pelas Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 708/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Magarefe para Agente de Vigilância Epidemiológica, por reenquadramento.

Art. 3º. Fica extinto uma vaga do cargo de Agente Administrativo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

04 / 08 / 2022